



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966
São Luís – Maranhão

RESOLUÇÃO Nº 2.078-CONSEPE, 17 de julho de 2020.

Regulamenta o Ensino Emergencial Remoto e/ou Híbrido na UFMA durante período de pandemia do novo Coronavírus (SARS-COV-2/COVID-19).

O Reitor da Universidade Federal do Maranhão, na qualidade de **PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais;

Considerando a Medida Provisória nº 934/2020, que estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica e do ensino superior decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979/2020; a Portaria MEC nº 544/2020, que dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais, enquanto durar a situação de pandemia do novo Coronavírus (COVID-19); o Parecer CNE/CP nº 05, aprovado em 28 de abril de 2020 e homologado em 29 de maio de 2020 com exceção do item 2.16, sobre reorganização do calendário escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da pandemia da COVID-19; a Portaria GR nº 241/2020-MR, que dispõe sobre as ações a serem realizadas no âmbito da Universidade Federal do Maranhão, em virtude da situação decorrente do Coronavírus (SARS-COV-2/COVID-19), sob orientação do Comitê Operativo de Emergência de Crise (COE/UFMA); a Resolução nº 1.892-CONSEPE-2019, que trata das normas regulamentadoras dos cursos de graduação da Universidade Federal do Maranhão; a Resolução nº 1.948-CONSEPE-2019, que trata do calendário acadêmico do ano letivo 2020, na Universidade Federal do Maranhão; a resolução 1.999-CONSEPE-2020, que trata do calendário acadêmico especial, no âmbito da Universidade Federal do Maranhão; a Instrução Normativa nº 02/2020, da Pró-Reitoria de Ensino; a eficiência na prevenção e na redução de riscos em situações de emergência que possam afetar a vida das pessoas; a necessidade de dar efetividade às medidas de saúde para resposta à pandemia de Coronavírus (COVID-19), previstas na Portaria GM/MS nº 356/2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979/2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19); a gravidade do momento e a necessidade de estimular o isolamento domiciliar como forma de minimizar a transmissão do COVID-19; as propostas encaminhadas e os debates realizados pelas unidades acadêmicas e pelas entidades representativas, na sessão extraordinária do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, realizada no dia 08 de julho de 2020; as manifestações e as orientações emitidas pelo Comitê Operativo de Emergência de Crise (COE/UFMA) e a urgência que o caso requer;

Considerando ainda, o que consta no Processo nº 16812/2020-93 e o que decidiu referido Conselho em sessão desta data;

R E S O L V E:

Art. 1º Regulamentar, em caráter excepcional, a organização, o planejamento e a oferta do Ensino Emergencial Remoto e/ou Híbrido, referente à retomada das atividades acadêmicas do período letivo 2020.1 ou enquanto perdurar o estado de pandemia do novo Coronavírus (SARS-COV-2/COVID-19).



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966
São Luís – Maranhão

- § 1º** Entende-se por Ensino Emergencial Remoto e/ou Híbrido o regime de ensino adotado temporariamente para desenvolver os componentes curriculares possibilitando a interação discente-docente-conhecimento.
- § 2º** Entende-se por ensino remoto aquele prioritariamente mediado por tecnologias na educação, de forma síncrona ou assíncrona:
I - são consideradas atividades síncronas aquelas nas quais a interação entre os participantes se dá simultaneamente, em especial no espaço virtual no qual elas se desenvolvem; e
II - são consideradas atividades assíncronas aquelas nas quais a interação entre os participantes não se dá simultaneamente, em especial no espaço virtual no qual elas se desenvolvem.
- § 3º** Entende-se por ensino híbrido aquele que combina, de forma planejada, as ações presenciais e as remotas, para reduzir a convivência dos envolvidos no mesmo espaço físico, com a finalidade de viabilizar o processo ensino aprendizagem.
- Art. 2º** O semestre 2020.1 será reprogramado em consonância com o calendário acadêmico aprovado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, conforme Anexo Único desta Resolução.
- § 1º** Serão reestabelecidas, no Sistema Acadêmico (SIGAA), as disciplinas do período de 2020.1 para os ajustes necessários por parte da subunidade acadêmica em conformidade ao art. 3º desta Resolução.
- § 2º** O prazo para o reajuste dos componentes curriculares por parte das subunidades acadêmicas é de 24 de agosto a 05 de setembro de 2020.
- Art. 3º** Caberá aos Colegiados de cursos de graduação, ouvidos os respectivos Núcleos Docentes Estruturantes (NDE) e observados as diretrizes e os prazos aprovados nesta Resolução:
- I - definir a oferta e o planejamento acadêmico do processo de Ensino Emergencial Remoto e/ou Híbrido, conjuntamente com as subunidades acadêmicas (Coordenações de Curso e/ou Departamentos) ofertantes do componente curricular;
 - II - cancelar os componentes curriculares que não serão ofertados no formato de Ensino Emergencial Remoto e/ou Híbrido;
 - III - ofertar novas turmas de componentes curriculares originalmente não previstas, mediante anuência da subunidade acadêmica ofertante (Departamento e/ou Coordenação);
 - IV - avaliar e/ou alterar o número de vagas originalmente previsto nas turmas que serão ofertadas no formato de Ensino Emergencial Híbrido;
 - V - garantir o padrão regular de oferta, com número de vagas, compatíveis com as demandas do curso;
 - VI - priorizar as disciplinas referentes a 2020.1, facultando-se a oferta de novos componentes curriculares;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966
São Luís – Maranhão

VII - implementar ações e ofertar componentes curriculares que possibilitem a integralização dos cursos, priorizando-se os estudantes concluintes;

VIII - flexibilizar, em consonância com o art. 78 da Resolução 1.892-CONSEPE-2019, as normas complementares do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), com a finalidade de viabilizar a conclusão deste componente curricular, reconhecendo as limitações decorrentes do período de pandemia;

IX - viabilizar oportunidade dos alunos apresentarem o seu Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) de forma remota;

X - registrar, como adendo ao Projeto Pedagógico de Curso (PPC), as mudanças da oferta de componentes curriculares que caracterizem a substituição de carga horária prática por teórica, mantendo os registros na Coordenação, conforme orientação do Parecer CNE/CP nº 05/2020 do Conselho Nacional de Educação (CNE);

XI - considerar que as atividades de cunho prático e experimental sejam mantidas na modalidade remota e/ou híbrida, observadas as condições ofertadas pelos cursos;

XII - planejar, para os semestres letivos seguintes, a reposição presencial das atividades de natureza obrigatória que não poderão ser ofertadas remotamente;

XIII - acompanhar a implantação e execução do Ensino Emergencial Remoto e/ou Híbrido no curso;

XIV - deliberar sobre o formato de organização do estágio (remoto ou híbrido) e sobre flexibilização e complementação de atividades a serem computadas na carga horária do estágio, considerando a especificidade de cada curso e a realidade local;

XV - assegurar ao discente, conforme orienta o Parecer CNE/CP nº 05/2020, o acesso às instituições que possam contribuir para aprofundamento de estudos, desde que:

- a) a natureza do curso e da atividade possibilitem essa realização;
- b) a instituição concedente e o orientador do estágio ou coordenador do curso estejam de acordo; e
- c) seja obtida a anuência da Coordenação do Estágio Curricular Obrigatório.

XVI - normatizar o aproveitamento de ações pertinentes, para fins de integralização de carga horária de estágio obrigatório, a exemplo:

- a) atividades complementares, desde que a carga horária seja superior à mínima exigida para o cumprimento deste componente curricular;
- b) estágio não obrigatório;
- c) atividades profissionais comprovadas, desde que relacionadas à área do curso; e
- d) outras ações deliberadas pelo Colegiado.

XVII - flexibilizar o mínimo e o máximo de créditos em que os discentes poderão se manter matriculados; e



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966
São Luís – Maranhão

XVIII - flexibilizar os pré-requisitos dos componentes acadêmicos curriculares ofertados em caráter emergencial, respeitados os limites legais.

Art. 4º O Ensino Emergencial Remoto e/ou Híbrido, do período 2020.1, previsto no art. 1º terá início em 14 de setembro de 2020 e se refere à retomada dos componentes curriculares do período letivo de 2020.1.

Art. 5º As atividades didáticas não presenciais podem ser implementadas por meio do uso de diferentes suportes de informação que utilizem tecnologias de comunicação remota.

§ 1º Podem ser utilizados meios não digitais, como o uso de material impresso, disponibilizado nas fotocopiadoras dos Centros, respeitando as normas de segurança sanitária e distanciamento social.

§ 2º As unidades acadêmicas regulamentarão o uso de laboratórios de informática para garantir o apoio aos discentes e docentes que assim o requererem, mediante agendamento e respeitando a norma de retorno estabelecida pela Instituição.

§ 3º A UFMA, em articulação com o Governo Federal, buscará meios para viabilizar a inclusão digital dos discentes em situação de vulnerabilidade.

Art. 6º As unidades acadêmicas, quando necessário, regulamentarão o uso dos laboratórios didáticos para realização das atividades prático-experimentais, mediante agendamento e respeitando a norma de retorno estabelecida pela Instituição.

Art. 7º A coordenação do curso de graduação poderá solicitar, caso necessário, apoio à Diretoria de Acessibilidade (DACES) para o discente com deficiência, transtorno do espectro autista e altas habilidades para realizar matrícula em algum dos componentes curriculares ofertados no período letivo.

§ 1º Em caso de discente com deficiência visual matriculado no componente curricular, o docente deverá encaminhar, com antecedência de 10 (dez) dias, para o e-mail: braille@ufma.br, material para adequação pela Diretoria de Acessibilidade.

§ 2º Em caso de discente surdo matriculado no componente curricular, o docente deverá encaminhar, com antecedência de 15 (quinze) dias, para o e-mail: daces.proen@ufma.br, material para adequação pela Diretoria de Acessibilidade.

Art. 8º O docente deve realizar os registros no Sistema Acadêmico (SIGAA) discriminando as ações desenvolvidas para a implementação do Ensino Emergencial Remoto e/ou Híbrido.

§ 1º São ferramentas institucionais de apoio ao Ensino Emergencial Remoto e/ou Híbrido: o SIGAA, o *Google Suite*, *MS Teams* e o portal “EaD Para Você”.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966
São Luís – Maranhão

§ 2º As ferramentas institucionais devem ser obrigatoriamente acessadas, utilizando o e-mail institucional do docente ou do discente, ficando sob a responsabilidade do docente o controle do acesso às turmas e/ou salas virtuais.

Art. 9º Os docentes responsáveis pelos componentes curriculares deverão:

- I - disponibilizar o plano de ensino e o planejamento das atividades do semestre no SIGAA na primeira semana das aulas no formato Ensino Emergencial Remoto e/ou Híbrido;
- II - planejar a execução do componente curricular de forma a equilibrar a utilização das atividades síncronas e assíncronas.
- III - planejar os encontros presenciais das disciplinas ou módulos a serem ofertadas na modalidade de ensino híbrido, assegurando o distanciamento social e evitando aglomeração, promovendo encontros com grupos menores de discentes em laboratórios e salas de aula; e
- IV - estabelecer e publicizar, por meio do SIGAA, os critérios de registro de frequência e avaliações.

Parágrafo Único. As atividades síncronas deverão ocorrer preferencialmente no horário previsto na oferta de componente curricular, salvo as excepcionalidades aprovadas pelo Colegiado.

Art. 10 Durante período de vigência da presente Resolução e enquanto durar a pandemia, fica determinada:

- I - a suspensão do tempo máximo de integralização atribuído ao discente e definido no art. 52 da Resolução nº 1.892-CONSEPE-2019;
- II - a não aplicação do cancelamento temporário de matrícula do discente estabelecido no art. 127 da Resolução nº 1.892-CONSEPE-2019;
- III - a não aplicação do desligamento do discente estabelecido no art. 138 da Resolução nº 1.892-CONSEPE-2019;
- IV - a autorização, pela coordenação do curso, de trancamento de curso de discente do primeiro e do último período letivo, bem como, aqueles que estejam em plano de estudo, revogando temporariamente a aplicação do art. 126 da Resolução nº 1.892-CONSEPE-2019;
- V - a autorização, pela coordenação do curso, de readmissão, para além do prazo máximo de integralização curricular, não aplicando o art. 130 da Resolução nº 1.892-CONSEPE-2019;
- VI - o trancamento de curso realizado no período de pandemia do novo Coronavírus (SARS-COV-2/COVID-19) não computará para os limites estabelecidos no art. 125 da Resolução nº 1.892-CONSEPE-2019; e
- VII - os estudantes bolsistas não sejam penalizados pelo descumprimento de alguma exigência acadêmica.

Art. 11 É facultada aos discentes de graduação a solicitação de:

- I - cancelamento de matrícula em componentes curriculares sem a exigência de manutenção de matrícula em um número mínimo de créditos, respeitado os prazos estabelecidos no calendário acadêmico;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966
São Luís – Maranhão

II - inclusão de matrícula em outros componentes curriculares desde que haja disponibilidade de vagas e de acordo com critérios de prioridade definidos pelo Colegiado; e

III - matrícula em componentes curriculares ofertados por qualquer curso, em qualquer Campus ou Centro, desde que exista vaga, flexibilizando as condições de mobilidade acadêmica previstas na Resolução nº 1.892-CONSEPE-2019, em conformidade com Instrução Normativa publicada pela Pró-Reitoria de Ensino (PROEN).

Parágrafo Único. Ao se inscrever em qualquer componente curricular, a ser ofertado no período 2020.1, o discente reconhece e aceita a duração e execução do período letivo regular bem como os termos e condições da oferta, por meio do Ensino Emergencial Remoto e/ou Híbrido.

Art. 12 Disciplinas isoladas, conforme definidas na Resolução nº 1.892-CONSEPE-2019, não serão oferecidas nos períodos 2020.1 e 2020.2.

Art. 13 O estágio será flexibilizado em conformidade a Instrução Normativa nº 02/2020 – PROEN ou aquela que a substituir.

Art. 14 Os docentes terão recesso natalino no período de 21 de dezembro de 2020 a 03 de janeiro de 2021.

Art. 15 O semestre letivo 2020.2 terá início na data de 08 de fevereiro de 2021.

Art. 16 Para garantir a recuperação do calendário acadêmico e a readequação do funcionamento organizacional a Instituição estabelecerá férias coletivas de 25 (vinte e cinco) dias para todos os docentes, ao término do período 2020.1, de 04 de janeiro a 28 de janeiro de 2021.

Art. 17 O docente poderá optar por usufruir os 20 (vinte) dias de férias remanescentes ao término do período 2020.2 ou ao término do período 2021.1, em conformidade com o calendário acadêmico.

Art. 18 Os docentes que exercerem atividades administrativas poderão solicitar férias em período diverso ao estabelecido nos arts. 16 e 17, desde que sem prejuízo aos conteúdos dos componentes acadêmicos curriculares por eles ministrados.

Art. 19 O Plano Individual Docente (PID), referente ao semestre 2020.1, deverá ser reaberto para as seguintes adequações:

- I - excluir atividades acadêmicas que não foram realizadas;
- II - inclusão de atividades acadêmicas realizadas no semestre 2020.3; e
- III - inserção de novas atividades acadêmicas a serem desenvolvidas no período de 2020.1.

Art. 20 A Resolução nº 1.892-CONSEPE-2019 será cumprida com as seguintes flexibilizações o período de 2020.1:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966
São Luís – Maranhão

I - para cada uma hora-aula ministrada por disciplina de graduação e/ou pós-graduação *stricto sensu*, serão computadas 2 (duas) horas adicionais para atividades de preparação, planejamento, atendimento ao aluno, elaboração do material didático, preparação e correção das avaliações, além de outras atividades didáticas da disciplina na forma remota e/ou híbrida;

II - a carga-horária a ser atribuída às atividades de gestão colegiada das atividades acadêmicas, como reuniões de Departamentos e Colegiados de Cursos, NDE, Comissões, de acordo com o art. 25, incisos III, V e VI, da Resolução nº 1.819-CONSEPE-2019, será acrescida em 100% (cem por cento);

III - aos supervisores docentes de estágio, para computo no PID, serão atribuídas as seguintes cargas horárias:

a) supervisão de estágio obrigatório conforme PPC do curso de graduação, como atividade curricular prática que seja realizada em sala de aula, com carga horária definida por turma. Exemplo: 60 (sessenta) horas - 4 (quatro) horas, 90 (noventa) horas - 6 (seis) horas;

b) supervisão *in loco* por grupo de alunos, com carga horária de 4 (quatro) horas;

c) supervisão *in loco* por grupo de alunos, para acompanhamento e avaliação, quando existir supervisor técnico, com carga horária de 4 (quatro) horas; e

d) para organização das atividades de estágio, serão computados entre 4 (quatro) a 8 (oito) horas para aqueles docentes que ministrem o estágio definido na alínea “a” e de 2 (duas) a 4 (quatro) horas quem acompanhe as alíneas “b” e “c”.

Art. 21

A Resolução nº 1.892-CONSEPE-2019 será cumprida com as seguintes ações para o período de 2020.1:

I - aos docentes que lecionam componentes curriculares de natureza prática presencial, deverão ministrar componentes teóricos em sua subunidade (Coordenação de Curso ou Departamento) de origem ou em outra subunidade de acordo com a sua qualificação;

II - aos docentes que se enquadrarem em grupos de risco, ficando impedidos de realizar as atividades presenciais para o cumprimento de componentes curriculares híbridos, deverão ser designados componentes acadêmicos curriculares que possam ser realizados de forma remota em sua subunidade de origem ou em outra subunidade (Coordenação de Curso ou Departamento) de acordo com a sua qualificação;

III - as subunidades deverão considerar para registro das atividades do docente no PID a continuidade das ações acadêmicas desenvolvidas pelas mesmas; e

IV - ficando o docente impedido de atender aos incisos de I a III deste artigo, a subunidade acadêmica deverá apresentar justificativa fundamentada no PID.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966
São Luís – Maranhão

- Art. 22** Esta Resolução poderá ser aplicada para os períodos subsequentes em caso de necessidade de preservação das condições sanitárias e do distanciamento social, mediante orientação do Comitê Operativo de Emergência de Crise (COE/UFMA) e decisão da Reitoria.
- Art. 23** As medidas tomadas, em prol da Instituição e dos que a integram, em decorrência da Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional, poderão ser revistas a qualquer momento, conforme a evolução da pandemia e as necessidades acadêmicas, administrativas e sociais da Instituição.
- § 1º** O COE/UFMA permanecerá acompanhando os desdobramentos e a evolução da pandemia, bem como os resultados decorrentes das ações tomadas pela UFMA.
- § 2º** As decisões tomadas terão, por princípio primordial, a proteção e atenção à comunidade universitária e maranhense, considerando-se estabelecer ações que possibilitem a preservação da vida.
- Art. 24** As atividades acadêmicas do Colégio Universitário (COLUN) serão reguladas por Resolução específica.
- Art. 25** As atividades acadêmicas da pós-graduação permanecerão reguladas pela Resolução nº 2.018-CONSEPE-2020 ou a que substituir.
- Art. 26** A utilização dos espaços físicos na UFMA, incluindo o uso de laboratórios e salas de aula para a realização das atividades presenciais, deverão seguir protocolos previstos em portaria específica para garantir a segurança sanitária e o distanciamento social.
- Art. 27** Os casos excepcionais serão deliberados pela Reitoria.
- Art. 28** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.
São Luís, 17 de julho de 2020.

Prof. Dr. NATALINO SALGADO FILHO



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966
São Luís – Maranhão

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO Nº 2.078-CONSEPE, 17 de julho de 2020.
CALENDRÁRIO ACADÊMICO 2020

CALENDRÁRIO ACADÊMICO 2020						
REMOTO HÍBRIDO EMERGENCIAL						
JANEIRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	
1 - Confraternização Universal						
ABRIL						
D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30		
10 - Paixão						
12 - Domingo de Páscoa						
21 - Tiradentes						
JULHO						
D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	
28 - Adesão do Maranhão à Independência do Brasil						
OUTUBRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31
12 - Nossa Senhora Aparecida						
28 - Dia do Servidor Público						
2021 JANEIRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2		
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						
1 - Confraternização Universal						
2021 ABRIL						
D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	
2 - Paixão						
4 - Domingo de Páscoa						
21 - Tiradentes						
FEVEREIRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
24 e 25 - Carnaval						
MAIO						
D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						
1 - Dia do Trabalho						
AGOSTO						
D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					
NOVEMBRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30					
2 - Finados						
15 - Proclamação da República						
2021 FEVEREIRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30		
16 - Carnaval						
2021 MAIO						
D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					
1 - Dia do Trabalho						
MARÇO						
D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				
JUNHO						
D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30		
11 - Corpus Christi						
SETEMBRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30		
7 - Independência do Brasil						
DEZEMBRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	
25 - Natal						
2021 MARÇO						
D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	
3 - Corpus Christi						

	PRIMEIRO SEMESTRE	SEGUNDO SEMESTRE
INÍCIO E TÉRMINO DE SEMESTRE LETIVO REGULAR	02/03 - 16/03 E 14/09 - 19/12/2020	08/02 - 30/04/2021
PLANEJAMENTO ACADÊMICO	01/09 - 04/09/2020	01/02 - 05/02/2021
RETOMADA DO ANO LETIVO 2020 / ACOLHIDA VIRTUAL	09/09 - 11/09/2020	01/02 - 05/02/2021
INÍCIO E TÉRMINO DE PERÍODO LETIVO ESPECIAL	15/06 - 18/07/2020	Não será ofertado
INÍCIO E TÉRMINO DE FÉRIAS DOCENTES	13/01 - 26/02/2020	13/07 - 11/08/2020
RECESSO NATALINO	21/12/2020 - 03/01/2021	
PREVISÃO DE INÍCIO DE SEMESTRE 2021.1	10/05/2021	



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966
São Luís – Maranhão

FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS	
FERIADOS LOCAIS	
SÃO LUÍS	29/06 SÃO PEDRO 08/09 NATIVIDADE DE NOSSA SENHORA - ANIVERSÁRIO DA CIDADE 08/12 NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO
IMPERATRIZ	16/07 ANIVERSÁRIO DA CIDADE 15/10 PADROEIRA DA CIDADE
CHAPADINHA	29/03 ANIVERSÁRIO DA CIDADE 15/09 PADROEIRA DA CIDADE
CODÓ	20/01 SÃO SEBASTIÃO 16/04 ANIVERSÁRIO DA CIDADE 10/08 DIA DAS PADROEIRAS SANTA RITA E SANTA FILOMENA
BACABAL	17/04 ANIVERSÁRIO DA CIDADE 01/10 PADROEIRA DA CIDADE 01/11 DIA DA DIOCESE DA CIDADE
PINHEIRO	03/09 ANIVERSÁRIO DA CIDADE 31/07 PADROEIRO DA CIDADE
SÃO BERNARDO	29/03 ANIVERSÁRIO DA CIDADE 20/08 PADROEIRO DA CIDADE
GRAJAÚ	29/04 ANIVERSÁRIO DA CIDADE 19/08 DIA DO EVANGÉLICO 14/09 DIA DO NOSSO SENHOR DO BOMFIM
BALSAS	22/03 ANIVERSÁRIO DA CIDADE 12/06 CONSAGRADO A SANTO ANTÔNIO 13/06 CONSAGRADO A SANTO ANTÔNIO
FERIADOS NACIONAIS	
PRIMEIRO SEMESTRE	01/01 CONFRATERNIZAÇÃO UNIVERSAL 25/02 CARNAVAL 10/04 PAIXÃO DE CRISTO 12/04 DOMINGO DE PÁSCOA 21/04 TIRADENTES / INCONFIDÊNCIA MINEIRA 01/05 DIA DO TRABALHO
SEGUNDO SEMESTRE	07/09 INDEPENDÊNCIA DO BRASIL 12/10 NOSSA SENHORA APARECIDA 02/11 FINADOS 15/11 PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA 25/12 NATAL
PONTOS FACULTATIVOS	
PRIMEIRO SEMESTRE	24/02 VÉSPERA DE CARNAVAL 26/02 QUARTA-FEIRA DE CINZAS 20/04 VÉSPERA DO DIA DE TIRADENTES (Solicitação - Coordenação ENPET) 11/06 CORPUS CHRISTI
SEGUNDO SEMESTRE	28/07 ADESAO DO MARANHÃO À INDEPENDÊNCIA DO BRASIL 28/10 DIA DO SERVIDOR PÚBLICO
SOLENIDADES DE COLAÇÃO DE GRAU	
DATAS SÃO DIVULGADAS MEDIANTE PLANEJAMENTO EM CONJUNTO COM A DIVISÃO DE DIPLOMAS	



CALENDÁRIO DE REUNIÕES



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966
São Luís – Maranhão

GRADUAÇÃO - PROCEDIMENTOS E PRAZOS - 2020.1	
ESTUDANTE	PERÍODO
Ajuste de Inscrição online em componente curricular 2020.1	07/09 - 10/09/2020
Segundo Ajuste de Inscrição online em componente curricular 2020.1	14/09 - 19/09/2020
Cancelamento de inscrição em componente curricular 2020.1	14/09 - 10/10/2020
Trancamento de curso 2020.1	09/09 - 10/10/2020
Destrancamento de curso para retorno em 2020.1	09/09 - 17/09/2020
Solicitação de Ajuste de inscrições em disciplinas junto às Coordenadorias - INGRESSANTES	14/09 - 25/09/2020
Depósito de trabalho de conclusão de curso na Coordenadoria do Curso para defesa em 2020.1	Até 11/12/2020
Apresentação de trabalho de conclusão de curso para colação de grau no semestre	Até 18/12/2020
Entrega de relatórios de estágio e atividades complementares	Até 18/12/2020
COORDENADOR DE CURSO	PERÍODO
Ajustes de componentes curriculares dos ingressantes 2020.1	14/09 - 25/09/2020
Solicitação de cadastro de turmas regulares para 2020.1 - AJUSTES	24/08 - 05/09/2020
Solicitação de cadastro de turmas regulares para 2020.2	09/11 - 11/12/2020
DEPARTAMENTO/COORDENAÇÃO - CAMPUS DO CONTINENTE / BICT	PERÍODO
Homologação dos Planejamentos Individuais Docentes - PID	19/09 - 04/10/2020
Cadastro de turmas regulares 2020.1 – AJUSTES	24/08 - 05/09/2020
Cadastro de turmas regulares 2020.2	09/11 - 11/12/2020
Consolidação de notas de TCC e demais atividades acadêmicas específicas	09/01/2021
DIREÇÃO DE CENTRO	PERÍODO
Homologação dos PID encaminhados pelos Departamentos/Coordenações	05/10 - 18/10/2020
DOCENTES	PERÍODO
Preenchimento do PID/2020.1 no SIGAA	Até 26/09/2020
Inserção de plano de Curso no SIGAA	Até 31/08/2020
Último dia para lançamento de notas e frequências da 1ª caderneta 2020.1	17/10/2020
Último dia para lançamento de notas e frequências da 2ª caderneta 2020.1	21/11/2020
Último dia para lançamento de notas e frequências da 3ª caderneta 2020.1	19/12/2020
Último dia para lançamento de notas de avaliações de reposição e final 2020.1	09/01/2021
Último dia para consolidação parcial de turmas 2020.1	19/12/2020
Último dia para consolidação de turmas 2020.1	09/01/2021
Último dia para consolidação de atividades acadêmicas específicas 2020.1 / Estágio	09/01/2021
Último dia para consolidar notas de TCC sob sua orientação	09/01/2021
Último dia para consolidar turmas do período especial 2020.3	25/07/2020
PROEN / NTI	PERÍODO
Processamento de "Inscrição online em componente curricular 2020.1" - AJUSTE	11/09/2020
Processamento de "Inscrição online em componente curricular 2020.1" - SEGUNDO AJUSTE	21/09/2020



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966
São Luís – Maranhão

GRADUAÇÃO - PROCEDIMENTOS E PRAZOS - 2020.2	
ESTUDANTE	PERÍODO
Inscrição online em componente curricular 2020.2	12/01 - 19/01/2021
Confirmação de inscrição online em componente curricular 2020.2	21/01 - 28/01/2021
2ª Confirmação de inscrição online em componente curricular 2020.2	08/02 - 18/02/2021
Solicitação de inscrição em atividade acadêmica específica	12/01 - 18/02/2021
Solicitação de Readmissão de Curso 2020.2	12/01 - 04/02/2021
Cancelamento de inscrição em componente curricular 2020.2	08/02 - 03/03/2021
Destrancamento de curso 2020.2	12/01 - 18/02/2021
Trancamento de curso 2020.2	08/02 - 03/03/2021
Solicitação de Ajuste de inscrições em disciplinas junto às Coordenadorias - INGRESSANTES	08/02 - 23/03/2021
Solicitação de aproveitamento de estudos para 2020.2	12/01 - 04/02/2021
Depósito de trabalho de conclusão de curso na coordenadoria do curso para defesa em 2020.2	Até 23/04/2021
Apresentação de trabalho de conclusão de curso para colação de grau no semestre	Até 30/04/2021
Entrega de relatórios de estágio e atividades complementares	Até 30/04/2021
Avaliação Docente via SIGAA	18/12/20 - 18/02/21
COORDENADOR DE CURSO	PERÍODO
Confirmação das solicitações de Inscrição em atividade acadêmica específica 2020.2	Até 23/02/2021
Ajustes de componentes curriculares dos ingressantes 2020.2	08/02 - 23/03/2021
Apreciação das solicitações de Readmissão de Curso e ajustes de planos de estudos	Até 12/01/2021
Apreciação dos pedidos de aproveitamento de disciplina para o período vigente	Até 12/01/2021
Último dia para registro de matrícula em estágio, monografia e atividades complementares	26/02/2021
Solicitação de cadastro de turma regulares para 2021.1	29/03 - 29/04/2021
DEPARTAMENTO/COORDENAÇÃO - CAMPUS DO CONTINENTE / BICT	PERÍODO
Homologação dos Planejamentos Individuais Docentes – PID	24/01 - 07/02/2021
Cadastro de turmas regulares 2021.1	29/03 - 29/04/2021
Consolidação de notas de TCC e demais atividades acadêmicas específicas	03/05/2021
DIREÇÃO DE CENTRO	PERÍODO
Homologação dos PID encaminhados pelos Departamentos/Coordenações	08/02 a 22/02/2021
DOCENTES	PERÍODO
Preenchimento do PID/2020.2 no SIGAA	até 31/01/2021
Inserção de plano de Curso no SIGAA	Até 04/02/2021
Último dia para lançamento de notas e frequências da 1ª caderneta 2020.2	06/02/2021
Último dia para lançamento de notas e frequências da 2ª caderneta 2020.2	06/03/2021
Último dia para lançamento de notas e frequências da 3ª caderneta 2020.2	29/03/2021
Último dia para lançamento de notas de avaliações de reposição e final 2020.2	03/04/2021
Último dia para consolidação parcial de turmas 2020.2	29/03/2021
Último dia para consolidação de turmas 2020.2	03/05/2021
Último dia para consolidação de atividades acadêmicas específicas 2020.2 / Estágio	03/05/2021
Último dia para consolidar notas de TCC sob sua orientação	03/05/2021
PROEN / NTI	PERÍODO
Virar o calendário acadêmico no sistema	11/01/2021
Processamento de "Inscrição online em componente curricular 2020.2"	20/01/2021
Processamento de "Confirmação de inscrição online em componente curricular 2020.2"	29/01/2021
Processamento de "2ª Confirmação de inscrição online em componente curricular 2020.2"	19/02/2021
PÚBLICO EXTERNO	PERÍODO
Solicitação de inscrição em disciplinas isoladas 2020.2	Não haverá oferta